CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

CONAFER

BRASIL

ANÁLISE E CONTRIBUIÇÕES DA CONAFER SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO BRASIL

"A Regularização Fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado".

(BRASIL. Lei 11.977 de 7 de julho de 2009, capítulo III, art. 46)

EIXO 1 - REAIS IMPACTOS DA NÃO-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O QUE CAUSA: TUTELA E CUSTOS PRO ESTADO

Sem o processo da Regularização Fundiária e Escrituração, os trabalhadores rurais, agricultores familiares, assentados, indígenas e quilombolas **ficam condicionados à tutela do Estado**, dependendo dele pra conseguir sustento, assistência e alívio das necessidades básicas, **gerando grandes custos ao erário da União**.

O QUE RESOLVERIA: ESCRITURAÇÃO EM MASSA

A partir do momento que se dá o processo de Escrituração aumentam as possibilidades do desenvolvimento e do empreendimento, resultando em maior trabalho, produção e sustento. A escritura garante acesso a linhas de crédito, financiamento e programas exclusivos para a **garantia da produção agrícola**. Se o recurso utilizado na tutela desses trabalhadores da terra fosse empregado na Escrituração, eles não mais precisariam dos cuidados e recursos do Estado, pois **teriam autonomia sobre a produção** de seus próprios ativos.

EIXO 1 - REAIS IMPACTOS DA NÃO-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O QUE CAUSA: PREJUÍZO NAS CONTAS DA UNIÃO

Não existe uma ação efetiva do Estado para coibir a grilagem de terra e estimular um processo massivo de Regularização Fundiária, o que tem como consequência a não-arrecadação de significante porcentagem de receita tributária. **Como são áreas não-registradas, não pagam Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, dentre outros, diminuindo a coleta de impostos e causando grande impacto negativo nas contas públicas.

O QUE RESOLVERIA: REGULARIZAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO

Se levarmos em consideração somente os assentados que não possuem escritura de seu terreno ou lote, estamos falando de mais de **1.3 milhões de assentados que com o processo de Regularização Fundiária se tornariam contribuintes** e teriam a possibilidade de acessar crédito, produzir e empreender. Para além disso, todos que possuem propriedades irregulares poderiam renegociar suas dívidas de impostos passados, **ajudando no equilíbrio do orçamento público.**

EIXO 1 - REAIS IMPACTOS DA NÃO-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O QUE CAUSA: CONFLITOS AGRÁRIOS

A falta de Regularização das terras no Brasil é a **grande raiz dos conflitos agrários** que assolam nossa nação, pois deixa grande parte da disputa por territórios atuando fora da legalidade e dos processos administrativos, técnicos e jurídicos do Estado. Inúmeras terras são foco de interesse de movimentos sociais e trabalhadores rurais por conta da improdutividade, inadimplência ou falta de sua função social.

O QUE RESOLVERIA: BANCO DE DADOS E DECRETO 433

Garantindo a Regularização Fundiária no Brasil, será possível montar um **banco de dados de todas as propriedades urbanas e rurais** e suas reais situações perante à Justiça, constatando as propriedades que não atendem os requisitos legais e orientando à solução. Também através do banco de dados, poderemos observar áreas que os proprietários gostariam de vender para o Estado através do Decreto 433, estimulando uma solução diplomática para os interesses de ambos os lados. A Regularização assertiva também definiria de uma vez por todas territórios indígenas, quilombolas, reservas ambientais e extrativistas, diminuindo conflitos nessas áreas.

CONAFER BRASIL

EIXO 1 - REAIS IMPACTOS DA NÃO-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O QUE CAUSA: DANOS AMBIENTAIS

Se a propriedade não está regularizada, fica impossivel medir, coibir e monitorar atividades de desmatamento e degradação ambiental. Para que uma área esteja regularizada é preciso que haja um comprometimento ambiental com áreas de proteção permanente e de recuperação, para conter os impactos da produção. **Sem esse controle, os danos ambientais são imensuráveis.**

O QUE RESOLVERIA: MAPEAMENTO COM DRONES E VANT'S

Durante o processo de Regularização Fundiária de um lote, uma maneira efetiva de mensurar tanto as áreas preservadas, quanto as degradadas é a utilização de drones e veículos aéreos não-tripulados (VANTs) especializados para isso, que **sobrevoam diversos terrenos e rapidamente têm o lote completamente georreferenciado**, coletando informações e dados precisos de terreno, solo, elevação, água, dentre tantos outros, para fornecer orientações específicas a cada lote.

EIXO 1 - REAIS IMPACTOS DA NÃO-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O QUE CAUSA: DADOS INCERTOS

Sem o processo de Regularização Fundiária em dia, é **impossível manter um banco de dados correto e atualizado**, deixando de lado informações importantes sobre uma grande quantia de áreas, territórios e propriedades que não foram propriamente reguladas.

O QUE RESOLVERIA: REGULARIZAÇÃO, COLETA E CRUZAMENTO DE DADOS

O processo de **Regularização Fundiária geraria um aumento significante na base de dados** sobre terras, propriedades, imóveis, terrenos, lotes e territórios, que poderiam ser cruzados com outros bancos de dados dos poder público para garantir a **precisão das informações**. Somados a isso, equipes treinadas vão até as localidades para realizar pesquisas e medições, coletando todos os dados do lote e **garantindo a veracidade** do que foi registrado.

EIXO 2 - SUPERANDO OS DESAFIOS

COMO DESTRAVAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO PAÍS?

É de extrema urgência a execução de uma ação que tenha como objetivo a realização de diagnósticos das vulnerabilidades e potencialidades dos sistemas agrários dos assentamentos, comunidades, aldeias, quilombos, sítios e fazendas. Através de coleta de dados, entrevistas, mapeamento com aplicativos especializados, drones e VANT's, georreferenciamento e pesquisas in loco esse sistema poderia **obter a mensuração exata das áreas, facilitando muito o processo da Regularização Fundiária em escala e abrangência nacional**. Esse processo geraria uma quantidade imensa de dados precisos, que poderiam servir de base para a criação de políticas para os trabalhadores do campo, desenvolvimento de pesquisas acadêmicas, Regularização Fundiária e Ambiental, aprimoramento e desenvolvimento da produção, etc.

Necessidades Imediatas

- Escrituração em massa e mutirão da Regularização Fundiaria
- Extensa coleta de dados e pesquisa *in loco*
- Criação de um banco de dados unificado sobre os territórios e propriedades
- Criação de mecanismo para renegociação de tributos atrasados
- Georreferenciamento, dados topográficos, hidrográficos, ambientais, etc
- Inscrição dos lotes e beneficiários no Cadastro Ambiental Rural (CAR)
- Identificação das áreas de preservação permanente
- Recomposição, recuperação ou regeneração de áreas degradadas
- Acompanhamento técnico
- Estabelecimento de unidades demonstrativas para sensibilização e formação
- Fornecimento de informações para a criação de políticas públicas a nível municipal, estadual e federal
- Identificação das demandas sociais, ambientais e culturais, voltadas para pesquisas acadêmicas em diversas áreas do conhecimento

EIXO 2 - SUPERANDO OS DESAFIOS

FASES DO PROCEDIMENTO IDEAL

EIXO 2 - SUPERANDO OS DESAFIOS

FASES DO PROCEDIMENTO IDEAL

EIXO 2 - SUPERANDO OS DESAFIOS

FASES DO PROCEDIMENTO IDEAL

EIXO 2 - SUPERANDO OS DESAFIOS

FASES DO PROCEDIMENTO IDEAL

MELHORA NA RESOLUÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL!

Geoprocessamento 3 - Auxilio na Coleta de dados

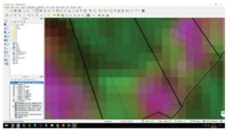

1990 a 2010
Imagem de satélite

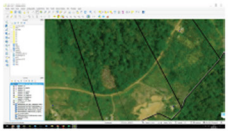

2008 a 2019
Imagem de satélite

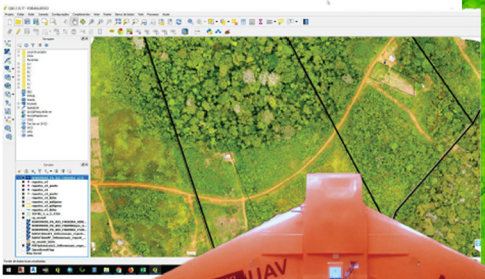

2018 a 2019
Imagem de VANT

EIXO 2 - SUPERANDO OS DESAFIOS

LEGISLATIVO

Tendo como base as leis colocadas a seguir e evoluindo a partir das mesmas, **é preciso criar uma nova regra na Constituição que garanta a execução da Regularização Fundiária em todo o país**, com disposição orçamentária para seu cumprimento.

LEI Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017
(Conversão da Medida Provisória nº 759, de 2016). Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União.

DECRETO Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018
Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

LEI Nº 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009
Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei no3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

EIXO 2 - SUPERANDO OS DESAFIOS

ATORES E DEMANDAS

RURAL

Os principais interessados nessa pauta são os agricultores, de todos os níveis, tamanhos e módulos fiscais, incluindos assentados da Reforma Agrária. Pequenos, médios e grandes produtores tem os mesmos interesse na Regularização Fundiária: a possibilidade do acesso a créditos, linhas de financiamento e aproximação de investidores, desenvolvimento da produção, certificação dos produtos, valoração do imóvel no mercado imobiliário e influência econômica regional.

URBANO

Os municípios são as principais entidades interessadas na Regularização Fundiária, pois imóveis regularizados trazer valor agregado ao imóvel, à região e ao mercado imobiliário como um todo, atraindo investimento público e privado, que se revertem em ações de fomento da ordem municipal, estadual e federal, como crédito imobiliário e políticas de habitação, cuja tributação trará significante impulsionamento econômico regional.

POVOS ORIGINÁRIOS

Com um esforço coletivo para a realização da Regularização com alta abrangência, poderemos focar parte dos esforços em determinar de uma vez por todas territórios indigenas, quilombolas, reservas extrativistas e ambientais na busca por resoluções diplomáticas para conflitos por território. A escrituração definitiva de territórios que hojes estao sob tutela da União também ajudaria a trazer mais recursos aos cofres públicos.

EIXO 2 - SUPERANDO OS DESAFIOS

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Unificar as Autarquias e seus propósitos sobre o tema, findando a burocracia, que faz os processos irem de um órgão ao outro e nunca chegarem ao produto final, e também todo o gasto desnecessário dentro da Governança Fundiária.

SPU – Secretaria Do Patrimônio Da União – que possui dentre outras, a incorporação e regularização do domínio dos bens; sua adequada destinação; além do controle e da fiscalização dos imóveis. Elas estão descritas no art. 31 do Decreto nº. 9.035, de 2017

INCRA - É a Autarquia Federal, cuja missão prioritária é executar a Reforma Agrária e realizar o ordenamento fundiário nacional

Terra Legal – Criado em 2009, pela Lei 11.952, o programa tem o objetivo de regularizar áreas na Amazônia Legal, de até 2.500 hectares que foram ocupados por posseiros antes de julho de 2008 e que não tenham interesse público ou social. A região é composta por nove estados: Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, que juntos correspondem a 60% do território brasileiro.

SPU
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

INCRA

Terra Amazônia Legal

CONAFER BRASIL

EIXO 3 - OBJETIVOS COM A PROPOSTA

1) Escrituração definitiva, desoneramento da dívida pública, ativação da economia, condicionamento de captação de invstimentos público e privado

2) Fim de conflitos agrários e urbanos por terra e propriedade

3) Manutenção e fortalecimento de áreas já demarcadas, como quilombos, territórios indígenas, reservas extrativistas, parques nacionais, assentamentos, urbanos e territórios rurais, zoneamentos agrícolas e ambientais definidos e contemporâneos

4) Conhecimento do ativo imobiliario agrário e urbano de fato, não mais especulativo, resultando em mais proatividade na aplicação dos recursos públicos

5) Conhecimento do ativo ambiental real brasileiro, findado de especulações ambientais externas sobre nossa agenda de desenvolvimento e seus impactos

6) Mostrar o que temos hoje em dia de ação real de execução - deixando claro quem está realizando e qual a agenda pública para o assunto - sobre as pautas: fim da grilagem; ordenamento de assuntos no Estado; pacificação dos interesses reais; fim das máfias de cartórios

EIXO 3 - OBJETIVOS COM A PROPOSTA

A fim de provocação e desenvolvimento da discussão, deixamos alguns questionamentos abaixo.

- Quanto renderia aos cofres públicos os trabalhadores rurais escriturados ao invés de tutelados?

- Quanto custa à União todas as ações judiciais por terra e reintegrações de posse?

- Qual o tamanho do rombo que os empreendimentos sem autorização causam às contas públicas?

- O orçamento para obtenção de imóveis rurais, indenizações e ativos acostados em ações judiciais travadas não teria melhor aplicabilidade na Regularização Fundiária?

- 1.5 bilhão de orçamento? Qual a realidade das famílias brasileiras assentados hoje no Brasil

- Se somássemos o gasto do INCRA, SPU e Terra Legal em um único fundo anual, o que poderíamos construir e ter de retorno se investissemos na Regularização Fundiária e Empreendedorismo Rural?

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
CONAFER
BRASIL